



Bruxelas, 9 de março de 2023
(OR. en)

7100/23

COSI 40
ENFOPOL 101
CRIMORG 23
ENFOCUSTOM 20
JAI 267

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 9 de março de 2023

para: Delegações

n.º doc. ant.: 6357/23

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a prossecução permanente do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada: EMPACT 2022+
– *Conclusões do Conselho (9 de março de 2023)*

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a prossecução permanente do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada: EMPACT 2022 +, aprovadas pelo Conselho (Justiça e Assuntos Internos) na sua 3936.^a reunião, realizada em 9 de março de 2023.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A PROSECUÇÃO PERMANENTE DO CICLO
POLÍTICO DA UE PARA LUTAR CONTRA A CRIMINALIDADE INTERNACIONAL
GRAVE E ORGANIZADA: EMPACT 2022+**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as Conclusões do Conselho de 8-9 de novembro de 2010 sobre a criação e implementação de um ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada (ciclo político da UE)¹, que estabeleceram um ciclo político plurianual da UE e uma metodologia clara para a definição, implementação e avaliação das prioridades na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada,

RELEMBRANDO o primeiro ciclo político da UE reduzido, implementado entre 2012 e 2013, seguido de dois ciclos políticos da UE completos nos períodos 2014-2017² e 2018-2021³,

REGISTANDO que, de acordo com a metodologia do ciclo político da UE, foi realizada uma avaliação independente exaustiva, como quarta e última etapa do ciclo, a qual forneceu elementos para o próximo ciclo da EMPACT⁴,

TOMANDO NOTA do relatório final do estudo de avaliação, elaborado por um avaliador externo independente, em cooperação com um grupo consultivo composto por representantes dos Estados-Membros da UE, que foi criado para prestar aconselhamento pormenorizado e especializado sobre a implementação do ciclo político da UE. O estudo de avaliação abrangeu o período compreendido entre março de 2017 e setembro de 2020 e foi apresentado pela Comissão e distribuído aos delegados do COSI em 19 de outubro de 2020⁵,

¹ 15358/10

² 12095/13

³ 7704/17

⁴ EMPACT: Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas

⁵ 11992/20

RECONHECENDO que a avaliação independente conclui que o ciclo político da UE/EMPACT está a atingir os seus objetivos no que se refere à melhoria da cooperação no domínio da luta contra a criminalidade internacional grave e organizada, está a revelar-se pertinente, eficaz, cada vez mais eficiente e coerente e está a proporcionar valor acrescentado europeu aos Estados-Membros, dotando-os de estruturas para reforçarem a sua cooperação e os seus contributos, assim como gerando confiança entre as partes interessadas pertinentes,

REGISTANDO que o relatório do estudo de avaliação independente contém várias recomendações e ações recomendadas para tornar o ciclo político da UE (EMPACT 2022+) mais eficaz, eficiente e racional, e para equilibrar os encargos impostos às diferentes partes interessadas,

CONSCIENTE da necessidade de continuar a desenvolver o processo da EMPACT, com base nos resultados da avaliação e na experiência adquirida pelos Estados-Membros, agências, instituições e organismos da UE, bem como por parceiros terceiros pertinentes, na implementação do ciclo político da UE/EMPACT, tendo em vista torná-lo mais eficiente e eficaz,

RECORDANDO que um dos elementos importantes na eficiência do ciclo político da UE/EMPACT é o envolvimento ativo e o empenho dos Estados-Membros, de instituições e organismos, de agências e de outros intervenientes relevantes, inclusive em posições de liderança, para assegurar uma verdadeira implementação operacional, o que exige recursos humanos e financeiros suficientes, sensibilização e reconhecimento,

SALIENTANDO o importante papel dos coordenadores e co-coordenadores e a necessidade de prosseguir ativamente a continuidade no desempenho desses papéis,

CONSCIENTE da necessidade de aumentar o orçamento disponível para as atividades da EMPACT e da necessidade de todos os intervenientes utilizarem da melhor forma todas as oportunidades de financiamento disponíveis,

SALIENTANDO a abordagem integrada da segurança interna da UE, que inclui medidas que vão dos controlos nas fronteiras externas, da cooperação policial, aduaneira e judiciária à gestão da informação, à inovação, à formação, à prevenção e à dimensão externa da segurança interna, bem como, se for caso disso, às parcerias público-privadas,

SALIENTANDO a abordagem multidisciplinar e multiorganismos do ciclo político da UE/EMPACT, que envolve as autoridades pertinentes dos Estados-Membros, em conformidade com a legislação nacional, as instituições, organismos e agências da UE, bem como outros intervenientes relevantes. É crucial que haja uma maior cooperação entre a polícia, os guardas costeiros e de fronteiras, as autoridades aduaneiras, judiciais, administrativas e fiscais, e bem assim com as instituições, organismos e agências da UE e as redes relevantes da UE. Deverá ser prestada uma atenção especial aos parceiros que não fazem parte dos serviços de polícia, incluindo outras autoridades públicas e o setor privado, bem como países terceiros e organizações internacionais,

DESTACANDO a importância de uma coordenação nacional eficaz entre as autoridades pertinentes e sublinhando a necessidade de reforçar o papel dos coordenadores nacionais da EMPACT para assegurar o fluxo de informações entre as partes interessadas participantes, a continuidade dos papéis dos intervenientes relevantes, bem como a participação multiorganismos e multidisciplinar,

ASSINALANDO a necessidade de melhorar a sensibilização para a EMPACT entre os decisores, os profissionais dos serviços de polícia e outras partes interessadas pertinentes a nível nacional, uma vez que tal contribuiria igualmente para um melhor alinhamento da EMPACT com o planeamento nacional,

CIENTE da necessidade de reforçar a identidade, visibilidade e comunicação da EMPACT, a fim de realçar o contributo desta para a luta contra a criminalidade internacional grave e organizada,

SALIENTANDO a dimensão externa da segurança interna e a importância de continuar a desenvolver a cooperação com os países terceiros, as organizações internacionais e os parceiros pertinentes, tendo em conta as ações externas da UE, na implementação operacional da EMPACT,

REGISTANDO a crescente natureza transversal da criminalidade e a necessidade de reforçar a cooperação e coordenação em torno de várias prioridades,

REGISTANDO a vantagem obtida com a utilização de tecnologias modernas, permitindo, por sua vez, uma melhor gestão da informação e facilitando eventuais desenvolvimentos fundamentais na luta contra a criminalidade grave e organizada,

SALIENTANDO a necessidade de integrar a EMPACT nas políticas e estratégias pertinentes, bem como de assegurar o alinhamento e evitar duplicações, nomeadamente com outros instrumentos operacionais,

SUBLINHANDO que deve ser estabelecido um equilíbrio entre as medidas preventivas e repressivas no combate às ameaças à segurança interna da UE colocadas pela criminalidade internacional grave e organizada,

RECONHECENDO os benefícios de tornar a EMPACT um instrumento permanente e fundamental da UE na luta contra a criminalidade grave e organizada, a fim de aumentar a sua sustentabilidade e visibilidade, bem como de aumentar potencialmente o financiamento e a participação das partes interessadas pertinentes, respeitando simultaneamente o procedimento consolidado e eficiente baseado no ciclo de quatro anos, incluindo o planeamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação,

RECONHECENDO a vantagem da eliminação dos planos estratégicos plurianuais (PEP) temáticos e da adoção de um PEP geral para definir os objetivos estratégicos horizontais comuns, a fim de reduzir os encargos administrativos e reforçar a consistência e coerência entre os planos de ação operacionais (PAO). Registando a necessidade de incluir alguns elementos estratégicos dos PEP temáticos nos PAO, mantendo simultaneamente o valor operacional dos PAO,

RECONHECENDO os benefícios que resultarão da substituição da expressão "ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada" pela designação única "EMPACT",

ACORDA EM

1. Substituir a expressão "ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada" pela designação única "EMPACT" (*Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas*).

2. Implementar a EMPACT como um instrumento permanente e fundamental da UE destinado à cooperação multidisciplinar estruturada para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada conduzida pelos Estados-Membros e apoiada pelas instituições, organismos e agências da UE, em conformidade com os respetivos mandatos, que seguirá um ciclo de quatro anos e consistirá em quatro etapas, a saber:
- i)* Desenvolvimento de políticas com base numa avaliação da ameaça da criminalidade grave e organizada da União Europeia (AACGO da UE) que deve dar uma panorâmica completa e exaustiva das ameaças criminais que impendem sobre a União Europeia. Tendo em conta a rápida evolução da natureza da criminalidade, a Europol deverá levar a cabo, em cooperação com os Estados-Membros e as agências da UE pertinentes, uma revisão intercalar das ameaças novas, evolutivas ou emergentes, prestando simultaneamente atenção às prioridades da UE acordadas em matéria de luta contra a criminalidade, através da apresentação de um relatório intercalar ao Conselho.
 - ii)* Definição de políticas e tomada de decisões mediante a identificação pelo Conselho de um número limitado de prioridades. Além disso, deve ser desenvolvido um plano estratégico plurianual geral com objetivos estratégicos horizontais comuns, a fim de conseguir uma abordagem multidisciplinar integrada e integral (que abranja tanto medidas preventivas como repressivas) para fazer face eficazmente às ameaças consideradas prioritárias. Os PAO podem conter objetivos estratégicos adicionais adaptados às necessidades prioritárias específicas.
 - iii)* Desenvolvimento, execução e acompanhamento dos PAO bienais, que devem ser alinhados com os objetivos estratégicos horizontais comuns, tal como determinado no PEP geral, para fazer face às ameaças prioritárias. As prioridades e os objetivos estratégicos podem ser revistos na sequência da revisão intercalar das ameaças novas, evolutivas e emergentes. Além disso, a fim de responder às situações de emergência e às ameaças, as ações operacionais podem ser adaptadas ou podem ser acrescentadas novas ações operacionais durante a execução dos PAO.

- iv) No final de cada ciclo da EMPACT, será realizada uma avaliação independente para avaliar a implementação da EMPACT e os seus resultados, seguida de uma decisão política fundamentada, e que servirá de orientação para o próximo ciclo da EMPACT.

O quadro operacional e de governação da EMPACT está desenvolvido no mandato da EMPACT, aprovado pelo COSI.

INCUMBE O COSI DE:

3. Preparar o projeto de conclusões do Conselho que definem as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade, inspirando-se no documento de orientação política elaborado pela Presidência e pela Comissão com base na AACGO da UE e tendo em conta outros documentos, avaliações e políticas estratégicos.
4. Adotar os "PEP gerais" e os PAO bienais, e coordenar e acompanhar a sua execução. Deverá ser dada especial atenção à execução operacional e à abordagem multidisciplinar, integrada e integral de luta contra a criminalidade.
5. Rever, conforme necessário, os documentos pertinentes da EMPACT, por exemplo, o seu mandato, o modelo de PAO ou a lista de intervenientes relevantes.
6. Acompanhar e procurar assegurar a disponibilização de financiamento adequado para apoiar eficazmente as ações acordadas no âmbito da EMPACT.
7. Explorar medidas para reforçar a comunicação, a visibilidade e a identidade da EMPACT, nomeadamente através da publicação e da promoção dos resultados operacionais (incluindo fichas informativas).
8. Com base na definição de jornada de ação conjunta, dar orientações estratégicas para o planeamento de jornadas de ação conjuntas realizadas no âmbito da EMPACT, e acompanhar os seus resultados.

EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS A:

9. Continuarem a contribuir ativamente para o desenvolvimento da metodologia da AACGO através do grupo consultivo da AACGO e a envidarem esforços para melhorar continuamente o fornecimento de dados de qualidade no âmbito da recolha de dados da avaliação.
10. Desenvolverem, com a assistência de peritos das agências, instituições e organismos da UE pertinentes, um PEP geral, com objetivos estratégicos horizontais comuns, bem como um PAO para cada prioridade em matéria de criminalidade que definam a abordagem mais adequada para abordar os problemas identificados.
11. Integrarem as ações pertinentes desenvolvidas no âmbito da EMPACT na sua programação nacional e a preverem recursos destinados a apoiar uma abordagem comum da UE.
12. Apoiarem ativamente todas as etapas que constituem a EMPACT, em especial assumindo os papéis de coordenação estratégica de coordenador ou co-coordenador, os papéis de coordenação proativa de líder ou de colíder de ações, e a assumirem um papel de apoio aos peritos e aos coordenadores nacionais da EMPACT no desempenho das suas funções, num esforço conjunto para implementar uma abordagem multidisciplinar a nível nacional e estabelecer uma coordenação nacional eficaz.
13. Contribuírem para a sensibilização para a EMPACT, em especial a nível nacional, e a empenharem-se ativamente na execução dos PAO.
14. Utilizarem todas as oportunidades de financiamento disponíveis, para que todos os intervenientes assegurem que o financiamento é disponibilizado atempadamente, a fim de permitir que as ações operacionais tenham início numa fase precoce.
15. Reforçarem a comunicação, a visibilidade e a identidade da EMPACT e dos PAO, e a contribuírem para estas, nomeadamente através da publicação e da promoção dos resultados operacionais (incluindo fichas informativas).
16. Incentivarem o envolvimento ativo de todas as partes interessadas pertinentes.
17. Convidarem as redes pertinentes da UE a comprometerem-se a apoiar e reforçar o instrumento EMPACT e a execução dos PAO nos seus programas de trabalho.

EXORTA A COMISSÃO A:

18. Apoiar os Estados-Membros, com a assistência de peritos das agências, instituições e organismos da UE pertinentes, no desenvolvimento de um PEP geral, com objetivos estratégicos horizontais comuns, bem como de um PAO para cada prioridade em matéria de criminalidade, que definam a abordagem mais adequada para resolver os problemas identificados.
19. Considerar a possibilidade de reforçar o financiamento da execução dos PAO e de outras atividades da EMPACT.
20. Integrar e articular o instrumento EMPACT, sempre que pertinente, com as políticas de segurança relevantes da UE e com os programas de reforço de capacidades.
21. Convidar as redes pertinentes da UE, financiadas pela Comissão, a comprometerem-se, nos seus programas de trabalho, a apoiar e reforçar o instrumento EMPACT e a execução dos PAO.
22. Realizar, tendo em conta a experiência adquirida e em consulta com os peritos dos Estados-Membros e das agências da UE presentes no COSI, uma avaliação independente para avaliar a implementação da EMPACT e transmitir os respetivos resultados ao Conselho.

EXORTA O SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA E A COMISSÃO A:

23. Promoverem a sensibilização para a EMPACT nos diálogos da UE com países terceiros sobre segurança, bem como nas missões e operações da política comum de segurança e defesa (PCSD).
24. Facilitarem, nomeadamente através das delegações da UE, dos peritos da UE em matéria de segurança/luta contra o terrorismo e dos agentes de ligação europeus da migração, a participação de países terceiros na implementação operacional da EMPACT sempre que adequado, de acordo com as ameaças e necessidades identificadas.

EXORTA AS AGÊNCIAS DA UE A:

25. Elaborarem, sob liderança da Europol e em estreita cooperação com os Estados-Membros e as agências pertinentes da UE, a avaliação da ameaça da criminalidade grave e organizada da União Europeia (AACGO da UE) que deve dar uma panorâmica completa e exaustiva das ameaças criminais que impendem sobre a União Europeia.
26. Apoiarem os peritos dos Estados-Membros e das instituições da UE no desenvolvimento do PEP geral e dos PAO relativamente às prioridades em matéria de luta contra a criminalidade que correspondam ao seu mandato.
27. Prestarem, através da Europol, apoio metodológico, analítico e administrativo à elaboração do PEP geral e dos PAO, incluindo objetivos SMART e os indicadores-chave de desempenho (ICD).
28. Prestarem, em conformidade com o respetivo mandato, apoio operacional e analítico contínuo a ações operacionais, incluindo o tratamento de dados pessoais relacionados com a criminalidade, bem como apoio específico para a elaboração de relatórios e o acompanhamento da execução dos PAO.
29. Comprometerem-se, nos seus programas de trabalho anuais, a executar as ações desenvolvidas no âmbito da EMPACT.
30. Elaborarem, sob liderança da Europol e em cooperação com os Estados-Membros e as agências pertinentes da UE, um relatório intercalar sobre as ameaças novas, evolutivas ou emergentes, prestando atenção às prioridades da UE definidas em matéria de luta contra a criminalidade e à AACGO da UE, ambas com base nos requisitos aprovados pelo COSI, tendo em conta as recomendações da avaliação independente e em estreita cooperação com os peritos competentes⁶.

⁶ O relatório intercalar deve estar disponível no segundo trimestre do segundo ano do ciclo da EMPACT e a AACGO da UE no primeiro trimestre do último ano do ciclo, conforme indicado no calendário da EMPACT.

31. Contribuírem para a definição de todas as diferentes oportunidades de financiamento, a fim de apoiarem eficazmente as atividades acordadas no âmbito da EMPACT e assegurarem a máxima flexibilidade possível nos limites das regras financeiras (e contribuírem para a atualização do pacote informativo sobre oportunidades de financiamento, preparado em conjunto com a Comissão, o SEAE e outros intervenientes relevantes).
 32. Disponibilizarem programas de formação e explorarem outras medidas de sensibilização.
 33. Promoverem ativamente a sensibilização e a visibilidade da EMPACT em todas as comunicações relativas a atividades, operações e resultados relacionados com a EMPACT ou por ela financiados, em especial através da utilização sistemática do logótipo da EMPACT, bem como do marcador #EMPACT, se for caso disso.
 34. Contribuírem para o intercâmbio de boas práticas e a partilha de experiências.
-